

# Estatutos

---

(Tradução do original francês)

## **I. APRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

### **Artigo primeiro**

#### **Constituição e Denominação**

Funda-se entre os aderentes aos presentes estatutos uma Associação regida pela lei 1901, tendo por denominação Association Enfants d'Amazonie AEDA.

### **Artigo 2**

#### **Objeto**

Essa associação tem por objeto:

- 1- Apoio às organizações de desenvolvimento, públicas ou privadas, em parceria, visando apoiar e reforçar as dinâmicas do desenvolvimento sustentável;
- 2- Apoio à realização de projetos a pedido de pessoas interessadas ou a pedido das instituições públicas ou privadas ou à sua iniciativa;
- 3- Instalação de projetos de prevenção, reabilitação, de cooperação, de desenvolvimento sustentável a pedido de pessoas interessadas ou a pedido de instituições públicas, privadas ou à sua iniciativa por atores de desenvolvimento;
- 4- Conselho, apoio, promoção e o acompanhamento de projetos educativos;
- 5- Apoio e promoção de projetos de saúde e higiene coletiva;
- 6- Apoio à educação ambiental;
- 7- Formação à cidadania;
- 8- Proteção e suporte às crianças e jovens vulneráveis à exploração sexual por meio da educação;
- 9- Formação, aprendizagem e desenvolvimento profissional;
- 10- Apoio às atividades coletivas geradoras de renda;
- 11- Apoio e promoção da reinserção econômica de jovens e seus pais;
- 12- Produção, difusão de conhecimentos ligados ao campo de ação da associação;
- 13- E em linhas gerais, todo o apoio que concorra ao reforço das ações das instituições locais ou que favoreça a informação ou a formação para um desenvolvimento humano sustentável nas Amazônias Francêsa (leia-se Guiana) e Brasileira.

### **Artigo 3**

#### **Sede Social**

Fica fixada a sede social à rua De la DHUIS, 11 – Chessy – 77700, França. Ela poderá ser transferida por simples decisão da coletividade dos membros fundadores e ativos.

### **Artigo 4**

## **Duração da Associação**

A duração da Associação é ilimitada.

## **Artigo 5**

### **Meios de ação**

Os meios de ação são notadamente:

- Publicações, cursos, conferências, reuniões de trabalho;
- Organização de eventos e toda a iniciativa podendo ajudar à realização dos objetivos da Associação;
- Venda permanente ou ocasional de todos os produtos e serviços que se enquadrem nos objetivos ou que sejam suscetíveis de contribuir para a sua realização.

## **II.COMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

## **Artigo 6**

### **Composição da Associação**

A Associação se compõe de membros fundadores, membros de honra, membros ativos, membros benfeitores.

#### Membros fundadores:

Os membros fundadores são: Sr. MARANDET Patrick, Sra. CARVALHO DAHER Carla Cristina, Sra. CARVALHO DA SILVA Catia e Sra. MULDER Sylvie. Eles são a origem da Associação. São membros da Assembléia Geral e tem poder deliberativo.

#### Membros de honra:

Os membros de honra são os que prestam ou prestaram serviços à Associação. São escolhidos pelo *Bureau* e são membros da Assembléia Geral e tem poder deliberativo. São dispensados do pagamento da anuidade.

#### Membros ativos:

Os membros ativos ou aderentes cotizam a anuidade fixada anualmente pelo *Bureau*. São membros da Assembléia geral com voz deliberativa.

#### Membros benfeitores:

São pessoas jurídicas ou físicas que apoiam financeiramente a associação por meio de doações ou subvenções cujo montante não é fixado nem pelo *Bureau* nem pela Assembléia Geral.

## **Artigo 7**

### **Admissão e adesão**

Para fazer parte da associação é necessário aderir aos estatutos presentes e cotizar a anuidade cujo montante é fixado pelo *Bureau*. O *Bureau* poderá recusar as adesões após haver ouvido os interessados.

## **Artigo 8**

### **Utilização da logo da associação**

- Os membros da Associação podem fazer referência de sua afiliação na associação à condição de respeitar os objetivos e a deontologia.
- A utilização da logo da Associação em documento de papel ou eletrônico está expressamente submissa ao acôrdo do *Bureau*.
- Em websites que respeitem o espírito e a carta dos estatutos da associação, ela estará subordinada à existência de link entre a logo e a website da Associação.
- A logo da associação não poderá ser usada para fins comerciais nem por pessoas não-membro, salvo à título informativo.

## **Artigo 9**

### **Perda da qualidade de membro**

A qualidade de membro se perde por:

- Demissão endereçada por escrito ao Presidente da Associação;
- Morte;
- Exclusão ou destituição, pronunciadas pelo *Bureau* por infração aos estatutos ou por motivos prejudiciais aos interesses morais e materiais da Associação ou por motivo grave.

## **Artigo 10**

### **Responsabilidade dos membros**

Nenhum membro é responsável pelos engajamentos financeiros contratados por ela. Somente o patrimônio da Associação responde pelos seus engajamentos financeiros.

## **III. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

### **Artigo 11**

#### **Decisões coletivas dos membros**

As decisões coletivas dos membros são tomadas ou em Assembléia Geral ou por consultação escrita. Elas podem ainda resultar do consentimento expresso dos membros em ato autêntico ou em seio

privado. Sob reserva das disposições do artigo 6, todo membro da associação pode submeter à coletividade um projeto de decisão coletiva.

Em caso de consulta escrita, o *Bureau* envia à cada membro o texto de propostas acompanhada dos documentos necessários para informação dos membros.

Os membros dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da recepção dos textos de propostas para emitir seus votos por escrito. O voto é formulado no mesmo texto das propostas e para cada uma delas a resposta “sim”, “não” ou “abstenção”.

A conclusão de empréstimo bancário ou contrato de trabalho pela Associação só pode resultar de decisão coletiva dos membros. Todas as decisões são tomadas em maioria de  $\frac{3}{4}$  de membros.

## **Artigo 12**

### **Assembléia Geral Anual**

A Assembléia Geral Ordinária se reúne pelo menos uma vez por ano, e compreende todos os membros da Associação. No mínimo quinze dias antes da data fixada, os membros são convocados por escrito, e sua pauta deverá estar descrita na convocação.

A Assembléia Geral após as deliberações, se pronuncia quanto ao relatório das atividades executadas e sobre as contas do exercício financeiro. Ela delibera sobre as orientações a seguir. Ela dirige a nomeação ou o renovamento dos membros do *Bureau*. Ela fixa também o montante da cotização anual, autoriza os empréstimos bancários e a conclusão de contratos de trabalho.

As decisões da Assembléia Geral anual são tomadas por maioria de  $\frac{3}{4}$  dos membros presentes ou representados. São tomadas por voto de « mão levantada » à excessão da eleição dos membros do *Bureau* na qual o escrutínio secreto é requerido.

## **Artigo 13**

### **Bureau**

A Assembléia Geral designa entre os membros, em votação secreta, um *Bureau* composto de:

- um presidente,
- um vice-presidente
- um tesoureiro,
- um secretário

Ela pode igualmente designar um tesoureiro adjunto e um secretário adjunto.

O *Bureau* prepara as reuniões dos membros. Ele executa as decisões da Assembléia, trata dos negócios e tarefas diárias da Associação.

## **Artigo 14**

O *Bureau* está investido dos poderes mais estendidos possíveis dentro dos limites do objeto da Associação e no quadro de resoluções adotadas por decisão coletiva dos membros. Ele pode autorizar todas as ações que não são estatutariamente da competência da Assembléia Geral.

Ele está encarregado:

- da execução das orientações decididas pela Assembléia Geral,
- da preparação de relatórios e pautas e das propostas de modificação do regimento interno apresentadas na Assembléia Geral,

- da preparação das propostas de modificações dos estatutos apresentados pela Assembléia Geral Extraordinária.

### **Artigo 15**

#### **Remuneração**

As funções dos membros do *Bureau* não são remuneradas; somente as despesas e avanços ocasionados para o cumprimento do mandato social são reembolsados com comprovação de peças justificativas.

### **Artigo 16**

#### **Decisões extraordinárias**

As decisões coletivas dos membros portando sobre a dissolução da Associação, ou a modificação dos estatutos, requerem a unanimidade dos membros.

### **Artigo 17**

#### **Regimento Interno**

Será estabelecido pelo *Bureau* um regulamento interno que deverá ser aprovado em Assembléia Geral.

Esse regulamento é destinado a fixar diversos pontos não previstos pelos estatutos, notadamente os que tratam da administração interna da Associação.

## **IV- RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO**

### **Article 18**

#### **Recursos da Associação**

Os recursos da Associação se compõe :

- de cotizações;
- de subvenções do Estado, de coletividades territoriais e de estabelecimentos públicos;
- do produto de eventos que ela organiza;
- de interesses e de direitos de tributos de bens e valores que ela possa possuir;
- de retribuições de serviços prestados ou de prestações de serviços fornecidos pela Associação;
- de doações;
- de mecenato;
- de todos os outros recursos autorizados pela lei, notadamente os recursos em caso de necessidade de contrair empréstimos bancários ou privados.

## **V- DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

### **Artigo 19**

#### **Dissolução**

Em caso de dissolução, a Assembléia Geral designa um ou mais liquidantes que estarão encarregados da liquidação de bens segundo os poderes determinados por ela.

Os membros da Associação, salvo seus aportes financeiros, não poderão atribuir à si próprios os bens financeiros, mobiliários e imobiliários,

O ativo *net* existente será atribuído à uma ou mais instituições que possuam os mesmos objetivos e serão designados por Assembléia Geral.

Os presentes estatutos foram aprovados na Assembléia Constitutiva de 14 de janeiro de 2011

### **Observações sobre nomenclaturas francêsas, seus significados e carga cultural:**

Na França, as Associações são o que chamamos no Brasil de OSCIPs, podendo contratar livremente com o govêrno e a sociedade civil. As Associações de solidariedade internacional, levam o nome de ASI, e podem ser definidas como sendo de interêsse geral (Association Enfants d'Amazonie AEDA – projetos de desenvolvimento socioambiental) ou utilidade pública (Médecins sans frontières – projetos de atendimento emergencial).

As Associações podem dispor apenas do *Bureau*, sem precisarem criar a figura do Conselho nos casos em que o número de componentes da instituição seja bastante para dinamizar seus projetos, sobretudo porque esses devem forçosamente possuir capacidade técnica e ou administrativa dentro do objeto da Associação.

Toda e qualquer operação exige transparência técnica, administrativa e financeira, (traçabilidade e facilidade de rastreamento) sob o risco de penalização por improbidade, o que interdita as Associações de continuarem figurando nos registros públicos como instituição autorizada, perdendo toda e qualquer possibilidade de obterem subvenções do Estado francês e União Européia e operar representando a égide da Igualdade, Liberdade e Fraternidade (*Rousseau*). A “Lei 1901” da qual todas as organizações não governamentais francêsas de projetos emergenciais ou de desenvolvimento fazem parte, sejam de intêresse geral ou utilidade pública, desvincula a instituição dos inúmeros benefícios sociais e fiscais determinados pela “Lei 1901” , em caso de má versação.